



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2025,  
EMPRESA: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.

**PRIMEIRO ADITIVO DA ATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2025  
PROCESSO Nº 613/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, GABINETE, CÂMARA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

AOS Vinte e Três DIAS do Mês de JANEIRO de 2026 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761.993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 157.857.728/41 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora MELISSA ALVES KNONER nomeado pela portaria nº 315/GAB/PMPS/2025 e do outro lado a EMPRESA: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 03.477.309/0001-65, estabelecida na AV. NORTE SUL Nº 5079, 3º PISO SALA 6, ROLIM DE MOURA-RO, doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representada pelo senhor: CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA, inscrito no CPF nº 579.475.032-49, EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 57/2024. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

**1- OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO EM SISTEMA INFORMATIZADO, COM USO DE CARTÕES, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

1.1 O fornecimento de combustível se dará conforme a necessidade da contratante, no Estado de Rondônia, com postos credenciados no mínimo nas cidades de Seringueiras, Porto Velho, Cacoal, Ji-Paraná, Guajará-Mirim, Ariquemes, Rolim De Moura, Pimenta Bueno, Vilhena, sendo a credenciada em Seringueiras indispensável.

2.2- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.				
CNPJ: 03.477.309/0001-65				
ENDEREÇO: Av. Norte Sul nº 5079, 3º Piso Sala 6				
CIDADE: Rolim de Moura				
ESTADO: Rondônia				
CEP.: 76940-000				
CELULAR: (69)3442-3044				
EMAIL: E-mail: admin@dataplex.com.br				
REPRESENTANTE: Crystian Vieira Moreira				
RG: 537.732/SSP-RO				
CPF: 579.475.032-49				

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE "CARTÕES DE ABASTECIMENTO" UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS	1	R\$ 4.653.724,05	R\$ 4.653.724,05
2	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, UTILIZANDO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS. (DESPESA ESTIMADA COM A T	1	-1,56%	-1,56%

2.2.1 Taxa administrativa registrada: -1,56% (uma vírgula cinquenta e seis por cento negativo).

2.2.2. Saldo estimado da contratação: R\$ 4.653.724,05 (quatro milhões seiscentos e cinquenta e três mil setecentos e vinte e quatro reais e cinco centavos).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATANTE**

Av. Marechal Rondon, 984 - Centro Seringueiras - RO  
Fone (69) 3623-2693/2694, Email - [tgseringueiras@gmail.com](mailto:tgseringueiras@gmail.com)



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JI-PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, do(A) Pregoeiro(A) e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/GAB/PMJP/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, cujo objeto é a Aquisição de 01 (um) veículo automotor, 0 (zero) km, tipo passeio/utilitário, com 5 (cinco) lugares, com motor a partir de 1,4, 4 portas, ar-condicionado e demais especificações técnicas mínimas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família SEMASF, no âmbito do Projeto Dignidade e Resiliência, voltado ao atendimento e apoio emocional de crianças e adolescentes em situação de violência sexual. Processo Administrativo nº 5-4997/2025 - SEMASF. Valor Total Estimado: R\$ 280.133,33 (duzentos e oitenta mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos). Data de Abertura: 19/02/2026. Horário: 09h30min (Horário de Brasília-DF). Local: Endereço eletrônico: [www.gov.br/pt-br/](http://www.gov.br/pt-br/). Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 23 de janeiro de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio  
Membro da CPL

EMPRESA JORNALÍSTICA C P DE RONDÔNIA  
JORNALÍSTICA C P DE RONDÔNIA  
LTD/84748656000187  
Endereço: 0206-01.23 16:45:36  
04/00

Assinada de forma digital por  
EMPRESA JORNALÍSTICA C P DE RONDÔNIA  
LTD/84748656000187  
Data: 2026-01-23 16:45:36  
04/00



Correio Popular



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JI-PARANÁ

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/SUPECOL/PMJP/RO/2025.**

O Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, - SUPECOL Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em favor da empresa: **IRENE REIS DOS SANTOS**. Inscrita no CNPJ sob nº 35.523.739/0001-62, no valor total: **R\$ 53.000,00** (cinquenta e três mil reais), referente ao **Processo Administrativo nº 25-15104/2025 - SEMED**, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços técnicos especializados, de natureza intelectual personalíssima, consistentes na realização de um conjunto integrado de ações formativas destinadas à abertura oficial do Ano Letivo de 2026 da Rede Municipal de Educação de Ji-Paraná. Informações complementares estão disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 23 de janeiro de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio  
Membro da CPL  
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE COSTA MARQUES

**Processo administrativo nº 114/SEMSAU/2026.**

**Assunto:** Contratação da empresa CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGÓTOS DE RONDÔNIA, visando o fornecimento de água potável solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques.

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 17**

**JUSTIFICATIVA:**

A contratação da empresa CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGÓTOS DE RONDÔNIA, está visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com o fornecimento de Água potável visando atender às unidades, conforme Termo de Referência, anexo aos Autos, que compreenderá o Exercício do ano de 2026.

**CREDEDOR:**

**CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGÓTOS DE RONDÔNIA**  
Rua Pinheiro Machado, nº 2112, Bairro: São Cristóvão  
PORTO VELHO - RO  
CEP: 76.804.080  
CNPJ: 05.914.254/0001-39

**OBJETO:**

Despesa com fornecimento de água potável.

**VALOR:**

O valor total é de R\$ 76.182,33 (setenta e seis mil, cento e oitenta reais e trinta e três centavos).

**BASE LEGAL:**

Lei 14.133, de 01/04/2021, art. 74, que dispõe: "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

**I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;**

Esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de Fornecimento de água potável, cuja empresa é a Única a oferecer o serviço na região.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 114/2026, resuelve **RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e publique-se.

Costa Marques-RO, 23 de janeiro de 2026.

Fabiomar Agostini Bento  
Prefeito Municipal



Já conhece o canal do Correio Popular no Youtube?  
Acesse [www.youtube.com/cpnaweb](http://www.youtube.com/cpnaweb)

**PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

A empresa **L e Soares Produção de Carvão** – ME (L e Carvão), pessoa jurídica de direitos privados com CNPJ nº. 38.110.767/0001-46 e Inscrição Estadual nº. 00000005756286, localizada no Sítio Linha 58 da Linha 81, Travessão da Foz, s/nº – Chácara Santa Inês, Zona Rural, no município de Mirante da Serra – RO, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento

Ambiental – SEDAM, o Pedido de Renovação Licença de Operação para atividade principal de Produção de carvão vegetal - florestas plantadas e secundárias de Produção de carvão vegetal - florestas nativas; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, tendo assessoria ambiental prestada pelo Escritório WM Florestal (wmflorestal.ro@gmail.com).

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TEIXEIRÓPOLIS**

**DECRETO N°22, DE 23 DE JANEIRO DE 2026**  
“DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM ABONO PECUNIÁRIO”.

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **OSMY TOLEDO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis”,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica concedido à licença prêmio da servidora Ângela Paula da Rocha, matrícula nº 93, conversão da licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, pagamento será realizado na folha do mês de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 2018-2023.

**Art. 2º** A conversão será realizada de uma única vez, em conformidade com o Decreto N° 41, de 28 de fevereiro de 2011.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**OSMY TOLEDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TEIXEIRÓPOLIS**

**DECRETO N° 23/GAB/2026, De 23 de janeiro de 2026.**  
“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA LUCINEIA TELES DA COSTA”.

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **OSMY TOLEDO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis”,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica concedido à servidora **LUCINEIA TELES DA COSTA**, matrícula nº 059, licença prêmio por assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre o dia 01 de fevereiro de 2026 a 01 de maio de 2026, referentes ao período aquisitivo de 2019/2024.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**OSMY TOLEDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TEIXEIRÓPOLIS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Termo Aditivo N° 004 ao Contrato N° 003/PJM/2022  
Processo Administrativo nº: 046/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: JBASILIO COMÉRCIO DE GASES EIRELI.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e valor do contrato supracitado.

**Valor:** Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

**Prazo:** O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 07 de fevereiro de 2026.

**Data da formalização:** Teixeirópolis/RO, 22 de janeiro de 2026.

**Assinam:**  
JBASILIO COMÉRCIO DE GASES EIRELI  
Helenilson Anderson Amorim Lenk  
OSMY TOLEDO DE SOUZA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
ESTADO DE RONDÔNIA

Lei Estadual nº 571/1994 (Lei de criação).

Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 04 – CEP: 76.928-000 - Fone: (069) 3465-1145

DECRETO N° 024/GAB/2026

de 23 de janeiro de 2026

“Regulamenta a Lei Municipal nº 1.336, de 01 de dezembro de 2025, que Dispõe sobre a Convenção de Suprimento de Fundos e Institui o regime de adiantamento para despesas de pronto pagamento, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto na Art. 8º da Lei Municipal n. 1.336, de 01 de DEZEMBRO DE 2025.

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I**

**Do Adiantamento**

**Art. 1º** Considera-se adiantamento a entrega de recurso ao servidor para o fim de realizar despesas que, por sua natureza, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, nos seguintes casos:

- I - Despesas judiciais ou correlatas;
- II - Despesas imediatas de pronto pagamento realizadas dentro e fora dos limites territoriais do Município;
- III - Despesas com viagens administrativas.

**§ 1º** O adiantamento de despesa será concedido exclusivamente por meio de Transferência Bancária, em nome do servidor e Unidade Gestora.

**§ 2º** Os valores liberados sob o regime de adiantamento serão depositados em conta bancária vinculada e sua movimentação ocorrerá obrigatoriamente por meio de transferência eletrônica ou agência bancária.

**§ 3º** A comprovação da liberação da despesa é feita mediante nota fiscal emitida pela Unidade Gestora.

**§ 4º** Decretado o prazo de aplicação, os recursos de adiantamentos ou saldos destes não aplicados no objeto, serão imediatamente recolhidos à conta bancária de origem juntamente com as eventuais rendas de aplicações financeiras.

**§ 5º** A utilização do Cheque ou Pix para Pagamento de Despesa, não dispensará a obrigação de observação das normas relativa à prestação de contas, inclusive aqueles referentes à obrigatoriedade de apresentação da documentação comprobatória das despesas realizadas.

**§ 6º** Fica terminantemente vedado o saque em espécie dos recursos de adiantamento.

**§ 7º** Fica vedado a realização de adiantamento para despesas já realizadas e para despesas maiores do que as quantias adiantadas.

**Art. 2º** Para fins do disposto neste Decreto consideram-se despesas imediatas de pronto pagamento aquelas classificáveis como material de consumo e serviços de terceiros, para atender, exclusivamente, despesas que se destinam a:

- I - Aquisição de material de consumo e prestação de serviços necessários à manutenção e ao funcionamento das atividades específicas da secretaria ou setor;
- II - Despesas que exijam ações imediatas, em emergências e que envolvam solução de problemas que possam acarretar prejuízos ao funcionamento da secretaria ou setor.

**Art. 3º** Nenhum adiantamento poderá ser superior ao limite de 10% (dez por cento) do valor estabelecido no Art. 75, inciso I e II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, por elemento de despesa.

**Art. 4º** A aplicação de adiantamento deve ser autorizada pela autoridade administrativa competente, em ato contendo as seguintes informações:

- I - nome, matrícula, cargo e emprego do responsável pelo adiantamento;
- II - indicação do valor a ser concedido e da finalidade;
- III - fundamentação legal;
- IV - indicação da dotação orçamentária;
- V - assinatura do responsável.

**Parágrafo Único:** O servidor responsável pela realização de despesa sob o regime de adiantamento deverá solicitar a concessão de adiantamento por ofício, conforme modelo constante do Anexo I deste decreto.

**Art. 5º** O limite de que trata o parágrafo anterior será considerado para cada elemento de despesa, vedada a conduta de fracionamento da despesa e do documento comprobatório respectivo para adequação ao limite estabelecido.

**CAPÍTULO II**

**Do Procedimento**

**Art. 4º** As solicitações de adiantamento serão formuladas:

I - Ao Prefeito, pelo Vice-Prefeito, pelos titulares ou substitutos legais das Secretarias, Controladoria-Geral do Município-CGM, Procuradoria Jurídica do Município-PGM e Chefia de Gabinete do Prefeito;

II - Aos titulares das Secretarias, membros de Conselhos municipais, Servidores formalmente indicados pelos titulares das Unidades Gestoras de que tratam o inciso II, do artigo 4º da Lei 1.336/2025, e, ainda, pelos titulares dos órgãos da Administração Autárquica e Fundacional em que estão vinculados.

**Parágrafo Único:** As solicitações de adiantamento, quando formuladas pelo Prefeito ou seus substitutos, nos casos de seus impedimentos legais serão autorizadas pelo titular da Controladoria-Geral do Município.

**Art. 5º** O repasse dos recursos para atender a despesas sob o regime de adiantamento deve ser autorizado pela autoridade administrativa competente, em ato contendo as seguintes informações:

- I - nome, matrícula, cargo e emprego do responsável pelo adiantamento;
- II - indicação do valor a ser concedido e da finalidade;
- III - fundamentação legal;
- IV - indicação da dotação orçamentária;
- V - assinatura do responsável.

**Parágrafo Único:** O servidor responsável pela realização de despesa sob o regime de adiantamento deverá solicitar a concessão de adiantamento por ofício, conforme modelo constante do Anexo I deste decreto.

**Art. 6º** As despesas a serem efetuadas através do regime de adiantamento deverão ser empenhadas à conta de dotação orçamentária própria, emitidas a favor de cada servidor responsável por adiantamento.

**CAPÍTULO III**

**Da Aplicação do Adiantamento**

**Art. 7º** O adiantamento somente poderá ser utilizado para pagamento de despesas no período de 30 (trinta) dias, contados, inclusive, da data da disponibilização dos recursos financeiros ao servidor.

**Parágrafo único:** Em casos excepcionais, e adiantamentos concedidos no mês de dezembro o prazo de aplicação de que trata este artigo poderá ser reduzido de forma que a prestação de contas não ultrapasse o último dia do exercício financeiro em que o adiantamento for concedido, a critério da Unidade Gestora, desde que devidamente fundamentado.

**Art. 8º** A aplicação dos recursos de que trata o artigo anterior observará além das condições gerais estabelecidas no presente Decreto, as normas que regem a utilização de recursos de que trata o artigo anterior.

**Art. 9º** As despesas imediatas de pronto pagamento devem ser realizadas dentro e fora dos limites territoriais do Município, com exceção daquelas que se destinam ao exterior.

**Art. 10º** O adiantamento concedido para viagens administrativas, desde que não haja concessão de diárias, passagens ou destinação de recursos para o mesmo fim, ao servidor qual deverá ser devidamente justificado os motivos de afastamento da sede do Município, na oportunidade da apresentação da prestação de contas.

**Art. 11º** Compreende as despesas com viagem, aquisição de passagens, despesas com o deslocamento rodoviário, aérea, ferroviária, intermunicipal ou interestadual, hipótese em que não poderá constituir a posterior concessão de diárias em caráter indeterminado.

**Art. 12º** Ressalvada a hipótese em que no local de destino da viagem, para o desenvolvimento das atividades a ela inerentes, houver perigo de desastre, com necessidade de utilização de meio de transporte que não estejam nos valores recebidos suficientes para a sua refiliação, o servidor poderá requerer resembolhos desses gastos adicionais, situação em que deverá prestar conta de toda a despesa efetuada.

**Art. 13º** Para que o reembolso dos gastos a se referir o parágrafo anterior seja autorizado, o servidor deverá, além de atender a condição ali estabelecida, apresentar os comprovantes de pagamento dos serviços de transporte, com especificação da data de sua utilização, do local e seu destino.

**Art. 14º** O custeio das despesas com aquisição de passagens e serviços de hospedagem serão custeadas com recursos provenientes de adiantamento, o servidor deverá comprovar com documentos habidos, o período de afastamento da sede do serviço, bem como efetivar a prestação de contas das despesas recebidas para esse fim, na forma e prazo estabelecidos neste Decreto, devolvendo o valor excedente, sempre que for o caso.

**CAPÍTULO IV**

**Do Adiantamento para Viagens Administrativas**

**Art. 10º** O adiantamento poderá ser utilizado para Viagens Administrativas, desde que não haja concessão de diárias,

passagens ou destinação de recursos para o mesmo fim, ao servidor qual deverá ser devidamente justificado os motivos de afastamento da sede do Município, na oportunidade da apresentação da prestação de contas.

**§ 1º** Compreende as despesas com viagem, aquisição de passagens, despesas com o deslocamento rodoviário, aérea,

ferroviária, intermunicipal ou interestadual, hipótese em que não poderá constituir a posterior concessão de diárias em caráter indeterminado.

**§ 2º** Ressalvada a hipótese em que no local de destino da viagem, para o desenvolvimento das atividades a ela inerentes, houver perigo de desastre, com necessidade de utilização de meio de transporte que não estejam nos valores

recebidos suficientes para a sua refiliação, o servidor poderá requerer resembolhos desses gastos adicionais, situação em que deverá prestar conta de toda a despesa efetuada.

**§ 3º** Para que o reembolso das despesas com aquisição de passagens e serviços de hospedagem serem custeadas com recursos provenientes de adiantamento, o servidor deverá comprovar com documentos habidos, o período de afastamento da sede do serviço, bem como efetivar a prestação de contas das despesas recebidas para esse fim, na forma e prazo estabelecidos neste Decreto, devolvendo o valor excedente, sempre que for o caso.

**CAPÍTULO V**

**Dos Documentos Comprobatórios de Despesas Realizadas Sob o Regime de Adiantamento**

**Art. 11º** Constituem comprovantes regulares da despesa pública no regime de adiantamento os documentos fiscais, em primeira via, conforme definido na legislação tributária.

**§ 1º** O documento fiscal, para fins de comprovação da despesa, deve indicar:

- I - a data de emissão, a matrícula social, o endereço e o número do CNPJ do destinatário, conforme o caso;
- II - a descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas;
- III - os valores, unitário e total, de cada mercadoria e serviço e o valor total da operação.

**§ 2º** Quando o documento fiscal não discriminar adequadamente os bens ou os serviços, o responsável deve elaborar complementar as informações, para que fiquem claramente evidenciados todos os elementos caracterizadores da despesa e demonstrada sua vinculação com o objeto do adiantamento.

**Art. 12º** Será admitido recibo apenas quando se tratar de prestação de serviços por contribuinte que não esteja

obrigado a emitir documento fiscal, na forma da legislação tributária.

**Parágrafo Único:** O recibo conterá, no mínimo, a descrição precisa e específica dos serviços prestados, nome, endereço, número do documento de identidade ou o CPF do emite, valor pago (numérico e por extenso) e a discriminação das despesas efetuadas, se for o caso.

**Art. 13º** Os comprovantes de despesa devem ser preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, erascimentos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade.

**Art. 14º** Os documentos comprobatórios de despesas realizadas pelo regime de adiantamento devem ser nominados ao

órgão ou entidade a que pertencem os recursos, observando-se os requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação

fiscal.

**Art. 14.** Os documentos comprobatórios de despesas realizadas pelo regime de adiantamento devem ser nominados ao órgão ou entidade a que pertencem os recursos, observando-se os requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação fiscal.

**Art. 15.** Os comprovantes de despesas com aquisição de bens e prestação de serviços devem conter o atestado de recebimento firmado pelo responsável.

**CAPÍTULO VI**

**Da Prestação de Contas**

**Art. 16.** A prestação de contas será organizada de forma individualizada por empenho ou nota de liquidação e corresponderá ao valor integral do recurso recebido.

**Art. 17.** A prestação de contas de recursos concedidos sob o regime de adiantamento deve conter os documentos discriminados no Anexo III deste decreto.

**CAPÍTULO VII**

**Do Prazo Para Apresentação da Prestação de Contas à Concedente**

**Art. 18.** As prestações de contas concedidas sob o regime de adiantamento deve ser apresentadas ao órgão

repassador dos recursos no 15º (quinze) dia a contar do prazo final de aplicação.

**Art. 19.** Considerada a ausência da prestação de contas, o ordenador de despesa deverá adotar providências para regularizar a situação, visando a regularização da documentação administrativa.

**Parágrafo Único.** Permanecendo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade disciplinar, deverá instaurar Tomada de Contas Especial na forma do regulamento próprio do ente e de Instrução Normativa do Tribunal de Contas.

**Art. 20.** O detentor de adiantamento que, injustificadamente, apresentar a prestação de contas fora do prazo estabelecido pela concedente, fica sujeito ao pagamento da atualização monetária calculada sobre o eventual montante não utilizado após o período de aplicação.

**Parágrafo Único.** A atualização monetária tomará base os índices de atualização dos créditos tributários do ente concedente.

**Art. 21.** As prestações de contas serão encaminhadas pelos responsáveis do adiantamento ao respectivo

orgão ou entidade correspondente, para verificação e aprovação prévia, por sua vez encaminhá-la à Controladoria-Geral do Município - CGM, para análise e parecer, encaminhando-a à Contabilidade para baixa das responsabilidades do responsável.

**Art. 22.** As prestações de contas serão encaminhadas ao respectivo órgão ou entidade correspondente, para verificação e aprovação prévia, conforme o disposto no artigo anterior.

**Art. 23.** Ressalvado o disposto no artigo anterior, a aprovação da prestação de contas de adiantamentos compete aos titulares das respectivas Unidades Gestoras e titulares dos órgãos da Administração Autárquica e Fundacional, a qual ficará condicionada à perfeita regularidade dos documentos e ao cumprimento integral das disposições legais vigentes, sem prejuízo da análise e acompanhamento da Controladoria-Geral do Município.

**Parágrafo Único:** A aprovação da prestação de contas do Prefeito competirá ao titular da Controladoria-Geral do Município em conjunto com o titular da Secretaria Municipal de Fazenda.

**CAPÍTULO VIII**

**Das Disponibilidades Finais**

**Art. 24.** Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

**Art. 25.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 26.** Publique-se na forma da Lei.

**Osny Toledo de Souza**

Prefeito Municipal

Os recursos serão destinados à \_\_\_\_\_ (finalidade do adiantamento).

Para tanto solicitamos a concessão de adiantamento, conforme segue:

<tbl


**ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNÍCPIO DE SÃO  
FRANCISCO DO GUAPORÉ**
**AVISO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO ELETRÔNICA 05/2026**

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 24/2026, TORNA PÚBLICO aos interessados que se encontra instaurada a Dispensa de Licitação, na forma ELETRÔNICA, autorizada através do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/SEGPLAN/2026, que será julgada por MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Sege/SME nº 73/2022 Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar N° 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei, nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, compreendendo certificados do tipo A1 (PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA) E A3 - TOKEN (PESSOA FÍSICA). Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h. Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das 08:30h do dia 29/01/2026, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br.

**Valor estimado da contratação R\$ 3.679,72 (três mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos).** Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de janeiro de 2026.

**WEBERSON FERREIRA NILLIO**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 24/2026


**ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNÍCPIO DE SÃO  
FRANCISCO DO GUAPORÉ**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO N° 04/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3524/2025/SEGPLAN  
O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 24/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo nº 3524/2025, cujo objeto será contratação de serviço especializado de antropologia para integrar o Grupo Técnico (GT) para que seja realizado estudos de natureza etno-histórica, antropológica, ambiental e cartográfica necessários à identificação e delimitação da área reivindicada pelo povo indígena Puruborá e Migueleno, localizada nos limites dos municípios de São Francisco do Guaporé, Seringueiras e São Miguel do Guaporé-RO, que será regido nos termos da lei 14.133/2021, por Inexigibilidade de licitação como fundamentação no art. 74, III, alínea "b" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em favor da empresa GIASSOLASSESSORIA E CONSULTORIA RURAL; CNPJ 13.784.826/0001-30, no valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Outras informações encontram-se disponíveis no site http://www.saofrancisco.ro.gov.br//.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de janeiro de 2026.

**WEBERSON FERREIRA NILLIO**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 24/2026


**ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNÍCPIO DE SÃO  
FRANCISCO DO GUAPORÉ**
**AVISO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO ELETRÔNICA 06/2026**

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 024/2026, TORNA PÚBLICO aos interessados que se encontra instaurada a Dispensa de Licitação, na forma ELETRÔNICA, autorizada através do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 134/SEMIEC/2026, que será julgada por MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Sege/SME nº 73/2022 Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar N° 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NEUSA DE OLIVEIRA BRAVIN, OBJETO DO CONVÊNIO N° 586/SEDUC/PGE/2022, Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h. Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das 08:30h do dia 29/01/2026, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br.

**Valor estimado da contratação R\$ 31.912,51 (trinta e um mil, novecentos e doze reais e cinquenta e um centavos).** Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de janeiro de 2026.

**WEBERSON FERREIRA NILLIO**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 024/2026


**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SERINGUEIRAS**
**TERMO DE CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL  
TERMO DE CUMPRIMENTO DA DECISÃO LIMINAR**

Mandado de Segurança nº 7000109-29.2026.8.22.0022

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, por intermédio de sua autoridade administrativa competente, DECLARA, para os devidos fins, que:

1. Tomou ciência formal da decisão liminar proferida em 13 de janeiro de 2026, nos autos do Mandado de Segurança nº 7000109-29.2026.8.22.0022, em trâmite perante 2ª Vara Gênerica da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, a qual determinou a imediata suspensão de todos os atos decorrentes da Dispensa Eletrônica nº 50/2025;

2. Em estrito cumprimento à ordem judicial, foram imediatamente suspensos todos os atos administrativos relacionados ao referido procedimento, inclusive homologação, adjudicação, assinatura contratual ou execução de eventual contrato;

3. Ainda em observância ao decisum judicial e no exercício do poder-dever de autotutela administrativa, foi editado o Ato Administrativo nº \_\_\_\_/2026, que ANULOU formalmente o Processo Administrativo nº 1454/2025, salvando a ilegalidade identificada e recompondo a legalidade administrativa;

4. O referido ato foi devidamente juntado aos autos administrativos, com determinação de publicação oficial e comunicação às partes interessadas, garantindo-se transparência, motivação e segurança jurídica;

5. O Município permanece à disposição deste Juízo para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

E, por ser expressão da verdade e do fiel cumprimento da ordem judicial, firma-se o presente termo.

Seringueiras, 21 de janeiro de 2026.

**Armando Bernardo da Silva**  
Prefeito do Município de Seringueiras/RO

Jus Consultare - O Alicerce Normativo da Excelência Administrativa

EMPRESA  
JORNALISTICA C P DE  
RONDONIA  
LTDA:84748656000187  
Dados:2026.01.23 17:56:12  
4400

Assinado de forma digital por  
EMPRESA JORNALISTICA C P  
DE RONDONIA  
LTDA:84748656000187  
Datas:2026.01.23 17:56:12  
4400

GRUPO CP

**Correio  
Popular**

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 4/2025, EMPRESA:  
CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°4/2025

PROCESSO N° 1373/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 131/2024

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora MELISSA ALVES KNONER nomeado pela portaria nº 315/GAB/PM/2025 e do outro lado a EMPRESA: CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA, inscrito sob o CNPJ: 26.093.205/0001-52, establecida na AV. TRANSCONTINENTAL, Nº 1470, SALA 01 - A - BAIRRO: CASA PRETA, MUNICÍPIO: JI-PARANÁ/RO, doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representada pela senhora: CINTIA GRAZIELA DA ROSA JARDIM, inscrito no CPF: 653.223.712-49. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 131/2024. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

1- OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENOS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 83/CPL/2024 PARA UTILIZAÇÃO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras - RO - Cep: 76.934-000, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através das Secretaria Municipal que deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias corridos, conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.

2.2. O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, deslocação e carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

2.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTOANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

1.4- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedores) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ: 26.093.205/0001-52
ENDERECO: AV. TRANSCONTINENTAL, Nº 1470, Sala 01 - A - Bairro: CASA PRETA
CIDADE: JI-PARANÁ/RO
CEP: 76.907-552
CELULAR: (69) 9 9901-5698
EMAIL: cyservicelicitacao@gmail.com / licite.empreendimentos@gmail.com
REPRESENTANTE: Cintia Graziela da Rosa Jardim
RG: 1138294 SSP/RO
CPF: 653.223.712-49

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL LÁTEX C/100 PARES TAMANHO G	50	R\$ 33,0000	R\$ 1.650,0000
2	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL LÁTEX C/100 PARES TAMANHO M	50	R\$ 33,0000	R\$ 1.650,0000
3	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL LÁTEX C/100 PARES TAMANHO P	50	R\$ 32,0000	R\$ 1.600,0000
4	LUVA NITRÍLICA SEM PÓ COM 50 PARES, TAMANHO M	20	R\$ 35,0000	R\$ 700,0000
5	LUVA NITRÍLICA SEM PÓ COM 50 PARES, TAMANHO P	20	R\$ 35,0000	R\$ 700,0000

Valor Total Homologado - R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE  
PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL N° 2131/2026

"DISPÔE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR ELTON SOUZA RIBEIRO AO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o ofício nº 105/GAB/PMNH/2025, do Prefeito do Município de Novo Horizonte D'Oeste/RO, que solicita a renovação da cedência do servidor Elton Souza Ribeiro para o município de Novo Horizonte do Oeste/RO;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação da cedência do servidor ELTON SOUZA RIBEIRO, matrícula 5058, inscrito no CPF sob o nº xxxx.633.252.xx, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, carga horária de 40h, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste/RO, para continuar exercendo suas atividades laborativas no Município de Novo Horizonte do Oeste/RO.

Art. 2º A presente prorrogação de cedência terá vigência no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º A responsabilidade pela remuneração do servidor será do Município cessionário (Novo Horizonte do Oeste/RO).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Nova Brasilândia D' Oeste/RO, 22 de janeiro de 2026.

**CLODOALDO ALVES PEDROSO**  
PREFEITO

Seringueiras, 21 de janeiro de 2026.

**Armando Bernardo da Silva**  
Prefeito do Município de Seringueiras/RO

Jus Consultare - O Alicerce Normativo da Excelência Administrativa



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TEIXEIRÓPOLIS**

**Resolução nº 001/CMAS/2026**

**Teixeirópolis/RO, em 21 de janeiro de 2026.**

Dispõe em Assembleia ordinária realizada em 21 de janeiro de 2026, sobre Aprovação do cronograma de reuniões 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal Nº 013/1997 e alterada pela lei nº 797/14 de 16 de dezembro de 2014, e pela lei de municipal de Assistência Social nº 1137/2022, e pelo decreto de nº 274/GAB/2025 de 22 de dezembro de 2025.

**CONSIDERANDO:** Lei Federal nº 8742/93 que garante a participação da População por meio de organizações representativas na formulação de políticas públicas no controle das ações.

**CONSIDERANDO:** A lei Municipal de N° 013/1977 que cria o Conselho Municipal e Assistência Social

**CONSIDERANDO:** A lei Municipal N° 797/2014 de 16 de dezembro de 2014 que dispõe sobre a nova estrutura do Conselho Municipal de Assistência Social.

**CONSIDERANDO:** A lei Municipal de Assistência Social N° 1137/2022 que determina o limite de entidades governamental e civil que compõe o Conselho Municipal de Assistência Social.

**CONSIDERANDO:** O Decreto Municipal nº274/GAB/2025 de 22 de dezembro de 2025, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social

**CONSIDERANDO:** O parágrafo 01 artigo 6º do Regimento Interno deste conselho

**CONSIDERANDO:** a ATA de N° 001/2025 de 21 de janeiro de 2026

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o cronograma de reuniões 2026, do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

Parágrafo Único: As datas das reuniões só poderão ser alteradas mediante acontecimentos social que envolva todo o município como: Fériado, ponto facultativo, Luto, Comemorações a nível municipal e convocação do seguimento governamental para fins de prestação de contas, conferências, fórum e outros. Ficando assim agendadas para o próximo dia útil.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se  
Registre-se

**Diego Luiz Barbosa de Matos**  
Presidente do CMAS



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 4/2025, EMPRESA: VITAE DIAGNOSTICA LTDA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°4/2025**

**PROCESSO N° 137/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°131/2024**

**ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ORGÃOS PARTICIPANTES: NÃO HÁ**

**AOS QUATORZA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026 (DOIS MIL E Vinte e Seis),** a Prefeitura Municipal de Seringeiras, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringeiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora MELISSA ALVES KNONER nomeada pela portaria nº 315/GAB/PMS/2025 e do outro lado a EMPRESA: VITAE DIAGNOSTICA LTDA , inscrita sob o CNPJ 49.830.015/0001-76, estabelecida na AV FORTALEZA, 5329, ROLIM DE MOURA - RONDÔNIA, doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representada pela senhora: VANDERLÉA ROBERTO DE CERQUEIRA, inscrita no CPF 894.768.752-91, EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 131/2024. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março de 2023.

**1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENOS FRACCASADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 83/CPL/2024 PARA UTILIZAÇÃO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2- DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

1.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, Localizado na Rua Rui Barbosa N°. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringeiras - RO - Cep: 76.934-000, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através das Secretarias Municipais que deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos, conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer aviso de produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.

1.2. O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o usuário.

1.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo imediato, a contar da notificação contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTOU A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

1.4- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR: VITAE DIAGNOSTICA LTDA**

**CNPJ: 49.830.015/0001-76**

**ENDERECO: AV NORTE SUL, 3694**

**CIDADE: Rolim de Moura - Rondônia**

**CEP: 76940-000**

**CELULAR: (69) 3198-0810**

**EMAIL: vitae@vitaelaboratorio.com.br**

**REPRESENTANTE: EDVALDO APARECIDO DE JESUS**

**RG: NÃO INFORMADO**

**CPF: 670.161.462-00**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DILUENTE HEMATOLOGICO É UMA SOLUÇÃO ELETROLÍTICA BALANÇADA, UTILIZADA COMO DILUENTE ESPECÍFICO NA CONTAGEM DIFERENCIAL, DETERMINAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS, EM ANALISADORES HEMATOLOGICOS AUTOMÁTICOS. PRINCÍPIOS: PROMOVE A DILUÇÃO DA AMOSTRA ATRAVÉS DE PROCESSOS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS EM ANALISADOR HEMATOLOGICO. EM UMA DAS CÂMARAS DE MEDAÇÃO A AMOSTRA JÁ DILUÍDA ENTRA EM CONTATO COM OUTRO REAGENTE,	15	R\$ 306,5600	R\$ 4.598,4000
2	DILUENTE HEMOLISANTE UMA SOLUÇÃO HEMOLISANTE DE ERITROCITOS, UTILIZADO ESPECIFICAMENTE PARA PRESERVAÇÃO, LEITURA E CONTAGEM DIFERENCIAL DE LEUCÓCITOS, LINFÓCITOS E NA DOSAGEM DE HEMOGLOBINA EM ANALISADORES HEMATOLOGICOS AUTOMÁTICOS. PRINCIPIO: PROMOVE A HEMOLISE DAS CÉLULAS VERMELHAS PERMITINDO A MEDAÇÃO DA HEMOGLOBINA E A CONTAGEM DOS LEUCÓCITOS ATRAVÉS DE PROCESSOS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS EM ANALISADOR HEMATOLOGICO, I PROMOVE A	6	R\$ 339,9800	R\$ 2.039,8800
3	DILUAÇÃO DA AMOSTRA E EM UMA DAS CÂMARAS DE MEDAÇÃO A AMOSTRA JÁ DILUÍDA ENTRA EM CONTATO COM OUTRO REAGENTE, NA OUTRA CÂMARA DE MEDAÇÃO OCORRE A CONTAGEM TOTAL DE HEMÁCIAS E PLAQUETAS. O USO DESTE REAGENTE É ESSENCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, POIS ELE AGE COMO UM DETERGENTE PARA A DESOBSTRUÇÃO DOS CANAIS DE ABERTURA DOS ANALISADORES DE SISTEMA ABERTO. GALÃO 20 LITROS.(ANALISADOR MAXCEL, ANALISADOR HUMANO HEMATOLOGICO AUTOMATICO)	6	R\$ 149,3200	R\$ 895,9200
4	REAGENTE ENZIMÁTICO E UM DETERGENTE ENZIMÁTICO UTILIZADO PARA DESCONTAMINAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS COMPONENTES DOS ANALISADORES HEMATOLOGICOS AUTOMÁTICOS. PRINCIPIO: É UM DETERGENTE QUE POSSUI ATIVIDADE DESPROTEINIZANTE, QUE ATUA DE MODO A ASSEGURAR A DESOBSTRUÇÃO DOS CANAIS DE ABERTURA UTILIZADOS NA MEDAÇÃO E CONTAGEM DE CÉLULAS SANGUÍNEAS ATRAVÉS DE PROCESSOS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS EM ANALISADOR HEMATOLOGICO DE SISTEMA ABERTO. GALÃO 20 LITRO .(ANALISADOR MAXCEL, ANALISADOR HUMANO HEMATOLOGICO AUTOMATICO)	6	R\$ 177,56700	R\$ 3.551,3400
5	SANGUE CONTROLE/CALIBRADOR REAGENTE QUE UTILIZARA COMO FORMA DE PADRÃO PARA CALIBRAÇÃO DO APARELHO DE HEMATOLOGIA PARA QUE SE OBTERNA UM CONTROLE DE QUALIDADE NAS AMOSTRAS ANALISADAS. O REAGENTE DEVERÁ REALIZAR 20 PARÂMETROS, SENDO ELES: WBC, NEUT, LYMF, MID#, NEU%LYM%MD%, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-SD, RDW-CV, PLT, MPV, PDW, PCT, P-LCR, RBC HISTOGRAMA, PLTHISTOGRAMA, WBC HISTOGRAMA. QUANTIFICANDO OS 03 NÍVEIS ALTO, BAIXO, NORMAL. TUBOS 3 x 3 ML.(ANALISADOR MAXCEL, ANALISADOR HUMANO HEMATOLOGICO AUTOMATICO).	3	R\$ 594,9300	R\$ 1.784,7900



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TEIXEIRÓPOLIS**

**Resolução nº 002/CMAS/2026**

**Teixeirópolis/RO, em 21 de janeiro de 2026.**

Dispõe em Assembleia ordinária realizada em 21 de janeiro de 2026, sobre Aprovação do Plano de Ação do Conselho Municipal de Assistência social -CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal Nº 013/1997 e alterada pela lei nº 797/14 de 16 de dezembro de 2014, e pela lei de municipal de Assistência Social nº 1137/2022, e pelo decreto de nº 274/GAB/2025 de 22 de dezembro de 2025.

**CONSIDERANDO:** Lei Federal nº 8742/93 que garante a participação da População por meio de organizações representativas na formulação de políticas públicas no controle das ações.

**CONSIDERANDO:** A lei Municipal de N° 013/1977 que cria o Conselho Municipal e Assistência Social

**CONSIDERANDO:** A lei Municipal N° 797/2014 de 16 de dezembro de 2014 que dispõe sobre a nova estrutura do Conselho Municipal de Assistência Social.

**CONSIDERANDO:** A lei Municipal de Assistência Social N° 1137/2022 que determina o limite de entidades governamental e civil que compõe o Conselho Municipal de Assistência Social.

**CONSIDERANDO:** O Decreto Municipal nº274/GAB/2025 de 22 de dezembro de 2025, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social

**CONSIDERANDO:** O parágrafo I, III e X do artigo 6º do Regimento Interno deste conselho

**CONSIDERANDO:** a ATA de N° 001/2025 de 21 de janeiro de 2026

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se  
Registre-se

**Diego Luiz Barbosa de Matos**  
Presidente do CMAS



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TEIXEIRÓPOLIS**

**Resolução nº 003/CMAS/2026**

**Teixeirópolis/RO, em 21 de janeiro de 2026.**

Dispõe em Assembleia ordinária realizada em 21 de janeiro de 2026, sobre Aprovação do Plano de Ação 2026 SUAS-RO.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal Nº 013/1997 e alterada pela lei nº 797/14 de 16 de dezembro de 2014, e pela lei de municipal de Assistência Social nº 1137/2022, e pelo decreto de nº 274/GAB/2025 de 22 de dezembro de 2025.

**CONSIDERANDO:** Lei Federal nº 8742/93 que garante a participação da População por meio de organizações representativas na formulação de políticas públicas no controle das ações.

**CONSIDERANDO:** A lei Municipal de N° 013/1977 que cria o Conselho Municipal e Assistência Social

**CONSIDERANDO:** A lei Municipal N° 797/2014 de 16 de dezembro de 2014 que dispõe sobre a nova estrutura do Conselho Municipal de Assistência Social.

**CONSIDERANDO:** A lei Municipal de Assistência Social N° 1137/2022 que determina o limite de entidades governamental e civil que compõe o Conselho Municipal de Assistência Social.

**CONSIDERANDO:** O Decreto Municipal nº274/GAB/2025 de 22 de dezembro de 2025, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social

**CONSIDERANDO:** O parágrafo I e II artigo 6º do Regimento Interno deste conselho

**CONSIDERANDO:** a ATA de N° 001/2026 de 21 de janeiro de 2026

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação 2026 SUAS-RO.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se  
Registre-se

**Diego Luiz Barbosa de Matos**  
Presidente do CMAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS  
ESTADO DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N° 003-2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 084/2026**

O Pregoeiro do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 198/2024, - SRP - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 084/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS. Abertura (sessão de disputa de preços). Dia 04/02/2026 às 08:30h (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é R\$ 62.193,21 (sessenta e dois mil, cento e noventa e três reais e vinte e um centavos). O edital está disponível no site [https://athos4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo\\_compras/](https://athos4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone (69)9368-2499, cpl@teixeiropolis.ro.gov.br, ou na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 23 de Janeiro de 2026.

**Valdeir Eloy da Silva**  
Agente de Contratação  
Portaria N: 0113/2025

Av. Afonso Pena, nº 2122, Setor 04 - CNPJ/MF nº 84.722.933/0001-82  
CEP 76928-000 - Tel. (69) 999368-2499  
Email: [cpl@teixeiropolis.ro.gov.br](mailto:cpl@teixeiropolis.ro.gov.br)

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3/2026			
( ) COMPRAS	( ) SERVIÇOS	( ) OBRAS	( ) OUTROS
DO OBJETO: Contratação de serviço de fornecimento de água tratada, para atender as necessidades da casa de acolhimento Raio de Luz, cujo prédio está instalado na Rua Parana, nº 2298, centro, nesta cidade. E CASA DE ACOLHIMENTO (ANTIGA) LOCALIZADO, RUA PIAUÍ, Nº1967, CENTRO PARA TODO o EXERCÍCIO DE 2026.			

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS  
DA CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD  
CNPJ: 05.914.254/0001-39

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO  
O presente pagamento importa no Valor Total de R\$ 11.367,24 (Onze Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos.), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	Despesa com pagamento de água tratada - CAERD para o exercício de 2026, visando atender as necessidades da Casa de Acolhimento Raio de Luz, cujo prédio está instalado na Rua Parana, nº 2298, centro, nesta cidade.	MÊS	12	694,55	8.334,60
2	Despesa com pagamento de água tratada - CAERD para o exercício de 2026, visando atender as necessidades do prédio que após reforma, será a Casa de Acolhimento Raio de Luz, localizado a Rua Piauí, nº 1967, centro, nesta cidade.	MÊS	12	252,72	3.032,64
	Total				11.367,24

DO FUNDAMENTO LEGAL  
Inexigibilidade de licitação prevista no inciso I, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA: A contratação do serviço de tratamento e distribuição de água se constitui como uma das espécies de serviços essenciais ao funcionamento do serviço público em geral, e em se tratando de atendimento do serviço de acolhimento, a necessidade de utilização de água tratada pode ser considerada ainda maior, por possuir características similares ao de uma residência convencional.

#### DESPACHO FINAL

Dante da análise dos autos, o Agente de Contratação atesta a regularidade formal e material do processo administrativo, bem como o pleno atendimento aos requisitos legais exigidos para a contratação direta, na modalidade de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Em razão do exposto, encaminha-se o processo à Autoridade Superior para apreciação e adoção das providências cabíveis.

Por sua vez, o Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições legais e à luz do disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, ratifica a **inexigibilidade de licitação e autoriza a contratação**, conforme condições e valores constantes dos autos.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Mirante da Serra/RO, 23 de janeiro de 2026.

CARLOS WILHEN DOBELIN  
Agente de Contratação  
Port. 7614/2025  
(Assinado Eletronicamente)

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE  
Prefeito Municipal  
(Assinado Eletronicamente)

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 12/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 26/2026			
( ) COMPRAS	( ) SERVIÇOS	( ) OBRAS	( ) OUTROS
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVICO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONIVÉNCIA DO IDOSO, CUJO PRÉDIO ESTÁ INSTALADO NA RUA PIAUÍ, Nº 1653, CENTRO, NESTA CIDADE; E PRÉDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS, LOCALIZADO À RUA GONÇALVES DE PAIVA, Nº 1905, CENTRO, NESTA CIDADE, PARA TODO o EXERCÍCIO DE 2026.			

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS

DA CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD  
CNPJ: 05.914.254/0001-39

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO  
O presente pagamento importa no Valor Total de R\$ 8.089,96 (Oito Mil, Oitenta e Nove Reais e Noventa e Seis Reais,), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	Despesa com pagamento de água tratada - CAERD para o exercício de 2026, visando atender as necessidades das seguintes unidades: Centro de Convivência do Idoso, localizado à Rua Piauí, nº 1653, centro, nesta cidade e CRAS - Centro de Referência e Assistência Social, matrícula 002713810, localizado à Rua Gonçalves de Paiva, nº 1905, centro, nesta cidade.	MÊS	12	674,16	8.089,96

Total: 8.089,96

DO FUNDAMENTO LEGAL  
Inexigibilidade de licitação prevista no inciso I, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA: A contratação do serviço de tratamento e distribuição de água se inclui dentre as modalidades de serviços que são essenciais à continuidade dos serviços da administração municipal, inclusive para o funcionamento do Centro de Convivência do Idoso e do Centro de Referência de Assistência Social.

#### DESPACHO FINAL

Dante da análise dos autos, o Agente de Contratação atesta a regularidade formal e material do processo administrativo, bem como o pleno atendimento aos requisitos legais exigidos para a contratação direta, na modalidade de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Em razão do exposto, encaminha-se o processo à Autoridade Superior para apreciação e adoção das providências cabíveis.

Por sua vez, o Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições legais e à luz do disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, ratifica a **inexigibilidade de licitação e autoriza a contratação**, conforme condições e valores constantes dos autos.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Mirante da Serra/RO, 23 de janeiro de 2026.

CARLOS WILHEN DOBELIN  
Agente de Contratação  
Port. 7614/2025  
(Assinado Eletronicamente)

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE  
Prefeito Municipal  
(Assinado Eletronicamente)

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 13/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 51/2026			
( ) COMPRAS	( ) SERVIÇOS	( ) OBRAS	( ) OUTROS
DO OBJETO: Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica para atender às necessidades do centro de referência de assistência social círculo, localizado na rua dom pedro i, nº 2386, e do centro comunitário municipal, situado na rua piúva, nº 1741, ambos no município de mirante da serra, durante todo o exercício de 2026.			

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS

DA CONTRATADA: ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.  
CNPJ: 05.914.650/0001-66

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO  
O presente pagamento importa no Valor Total de R\$ 24.026,76 (Vinte e Quatro Mil, Vinte e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos,), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	Despesa com pagamento de energia elétrica dentro do exercício de 2026, dos seguintes estabelecimentos Públicos Municipais:Prédio onde abriga o CRAS-Centro de Referência e Assistência Social, estabelecido a Rua Dom Pedro I, nº 2386, centro, nesta cidade, sob o Código Único 1416240.	MÊS	12	1.373,41	16.480,92
2	Despesa com pagamento de energia elétrica em favor de ENERGISA, para o exercício de 2026, para atendimento do Prédio onde abriga as instalações do Centro Comunitário Municipal, localizado a Rua Piúva, nº 1741, centro, nesta cidade, sob o código único nº 1221161.	MÊS	12	628,82	7.545,84

Total: 24.026,76

DO FUNDAMENTO LEGAL  
Inexigibilidade de licitação prevista no inciso I, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA: A contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica se inclui dentre as modalidades de serviços que são essenciais à continuidade dos serviços da administração municipal, inclusive para o funcionamento do CRAS e o Centro Comunitário Municipal.

#### DESPACHO FINAL

Dante da análise dos autos, o Agente de Contratação atesta a regularidade formal e material do processo administrativo, bem como o pleno atendimento aos requisitos legais exigidos para a contratação direta, na modalidade de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Em razão do exposto, encaminha-se o processo à Autoridade Superior para apreciação e adoção das providências cabíveis.

Por sua vez, o Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições legais e à luz do disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, ratifica a **inexigibilidade de licitação e autoriza a contratação**, conforme condições e valores constantes dos autos.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Mirante da Serra/RO, 23 de janeiro de 2026.

CARLOS WILHEN DOBELIN  
Agente de Contratação  
Port. 7614/2025  
(Assinado Eletronicamente)

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 14/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 52/2026			
( ) COMPRAS	( ) SERVIÇOS	( ) OBRAS	( ) OUTROS
DO OBJETO: Contrato de serviço de fornecimento de energia elétrica, para atender às necessidades das unidades de proteção social da comunidade e alta complexidade , cujos prédios estão localizados na Rua Parana, nº 2298, centro, nessa cidade, e Rua Piau, nº 1967, centro, nessa cidade para todo o exercício de 2026.			

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS

DA CONTRATADA: ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.  
CNPJ: 05.914.650/0001-66

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO  
O presente pagamento importa no Valor Total de R\$ 16.594,20 (Dezessete Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos,), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
------	---------------	-------	--------	-------------	-------------

1	Despesa com pagamento de energia elétrica em favor de ENERGISA no Prédio onde abriga as instalações da Casa de Acolhimento Raio de Luz, localizado a Rua Parana, nº 2298, bairro centro, nessa cidade.	MÊS	12	1.162,08	13.944,96
2	Despesa com pagamento de energia elétrica, em favor da ENERGISA, visando atender as necessidades do prédio que após reforma, será a Casa de Acolhimento Raio de Luz, localizado a Rua Piau, nº 1967, centro, nessa cidade.	MÊS	12	220,77	2.649,24

Total: 16.594,20

DO FUNDAMENTO LEGAL  
Inexigibilidade de licitação prevista no inciso I, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA: A contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica por meio da ENERGISA constitui um dos elementos básicos para que as Intuições de Acolhimento tenha condições de funcionamento, visto que, na época atual a maioria das atividades desenvolvidas pelo homem dependem da obtenção de energia elétrica.

DESPOSIÇÃO FINAL

Dante da análise dos autos, o Agente de Contratação atesta a regularidade formal e material do processo administrativo, bem como o pleno atendimento aos requisitos legais exigidos para a contratação direta, na modalidade de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Em razão do exposto, encaminha-se o processo à Autoridade Superior para apreciação e adoção das providências cabíveis.

Por sua vez, o Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições legais e à luz do disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, ratifica a **inexigibilidade de licitação e autoriza a contratação**, conforme condições e valores constantes dos autos.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Mirante da Serra/RO, 23 de janeiro de 2026.

CARLOS WILHEN DOBELIN  
Agente de Contratação  
Port. 7614/2025  
(Assinado Eletronicamente)

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE  
Prefeito Municipal  
(Assinado Eletronicamente)

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 15/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 53/2026			
( ) COMPRAS	( ) SERVIÇOS	( ) OBRAS	( ) OUTROS
DO OBJETO: Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica, para atender às necessidades do Centro de Convivência do Idoso, localizado a Rua Piau, nº 1653, centro, nessa cidade, para todo o exercício de 2026.			

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS

DA CONTRATADA: ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.  
CNPJ: 05.914.650/0001-66

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO  
O presente pagamento importa no Valor Total de R\$ 15.321,36 (Quinze Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Trinta e Seis Centavos,), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
------	---------------	-------	--------	-------------	-------------

1	Despesa com pagamento de energia elétrica dentro do exercício de 2026, dos seguintes estabelecimentos Públicos Municipais:Prédio onde abriga o Centro do Idoso, estabelecido a Rua Piau, nº 1653, centro, nessa cidade, sob o código único nº 1308678.	MÊS	12	1.276,78	15.321,36
	Total				15.321,36

Inexigibilidade de licitação prevista no inciso I, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.13